

Desembargador diz que país erra no combate ao tráfico

09/10/2007

As drogas ingressaram na sociedade como uma mercadoria de consumo de massa a partir do século XX. Hoje, o tráfico movimenta US\$ 500 bilhões por ano, de acordo com estatísticas da ONU. Desse total, US\$ 300 bilhões passam pelos Estados Unidos. A economia de países como Bolívia e Peru não conseguem mais sobreviver sem esse mercado: 50% do PIB é formado pela exportação de coca.

O quadro é alarmante. Todas as esferas da sociedade são atingidas por esse hábito: saúde, cultura, política e educação. Enquanto isso, o legislador brasileiro, com a nova Lei de Drogas (11.343/06), deposita todas as suas esperanças de combater o problema no Direito Penal. “É de se duvidar da efetividade de uma lei feita sem um estudo aprofundado da questão e sem considerar o que acontece nos outros países”, diz **Nereu José Giacomolli**, desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Durante o *13º Seminário Internacional de Ciências Criminais*, do Ibccrim (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais), Giacomolli defendeu medidas multidisciplinares, com foco na saúde pública, além de políticas internacionais para acabar com esse mercado ilícito.

No Brasil, a política criminal de combate ao tráfico é fundada no terror penal, numa estratégia de guerra, em que a repressão é a principal perspectiva de abordagem do problema, reclama o desembargador. Para ele, essa é uma visão policialesca, que tem como inspiração a política norte-americana que não deu certo. Em 30 anos, os crimes relacionados com drogas nos Estados Unidos pularam de 30 mil para 500 mil.

A lei continua punindo o usuário, diz. “Ao punir o consumo, a lei está punindo o desejo, o sentimento do indivíduo.” Ao iniciar a sua apresentação, Giacomolli fez uma análise da sociedade contemporânea. Ele entende que a desestruturação dos laços sociais e familiares diminui os vínculos de afetividade e confiança, provoca angústia, sentimento de frustração e medo. A droga chega como uma fonte de prazer e uma forma de fuga de todos esses sentimentos criados por uma sociedade calcada no consumo e no individualismo.

Uma das maiores críticas do desembargador à nova Lei de Drogas é referente ao parágrafo 2º, do artigo 28. Esse dispositivo deixa a cargo do juiz dizer quem é consumidor e quem é traficante. Para ele, critérios como quantidade, local do consumo, conduta do agente e antecedentes são altamente subjetivos. “Retornamos ao período medieval, do Direito Penal do autor, e não do fato.”

A falta de clara definição de quem é traficante, pequeno guardador de drogas e consumidor também incomoda Giacomolli. Se esses personagens forem confundidos, o problema é grave, já que o tráfico é equiparado aos crimes hediondos e a ele se aplicam as mesmas restrições.



De acordo com o desembargador, a impossibilidade de substituir pena privativa de liberdade por restritiva de direitos contraria avanços jurisprudenciais. O Supremo Tribunal Federal permitia a substituição. “O cárcere não é a solução para todos os casos penais e para todos os problemas sociais”, alerta. Além disso, ele entende que há afronta ao princípio constitucional de individualização da pena.

Giacomolli conclui que o Brasil está no caminho errado no combate ao tráfico de drogas. Ele diz que a lei, ao não admitir a liberdade provisória, demonstra uma política criminal inconsistente, flexibilizadora das garantias e reprodutora da violência. “Os remédios jurídicos da lei são piores que a doença”, diz o desembargador.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-out-09/desembargador_pais_erra_combate_trafico/